



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2021**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE MENCIONA SITUADO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:**

**Considerando** que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Paulista-PB;

**Considerando** que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

**Considerando** que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

**Considerando** por fim, a necessidade de desapropriação do imóvel privado localizado no Sítio André, Zona Rural deste município de Paulista-PB, medindo uma área total de 1.575,00 m<sup>2</sup>, destinado para construção de uma Creche Escolar pertencente a este município de Paulista-PB.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de Desapropriação, imóvel privado localizado no Sítio André, na Zona Rural deste município de Paulista-PB, com vistas à construção de uma Creche Escolar pertencente a este município de Paulista-PB.**

*Valmar Arruda de Oliveira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**Art. 2º** - A área que se refere este decreto compreende uma área total de 1.575,00 m<sup>2</sup> de terra plana, pertencente a Sr.<sup>a</sup> Maria Nilce Pereira dos Santos, residente e domiciliada no Sítio André, Zona Rural deste município de Paulista-PB, portadora do RG nº 365.187, inscrita no CPF nº 161.208.684-53, conforme declaração de herança apresentada pela proprietária (cópia anexa), com limites e coordenadas conforme consta abaixo e no Memorial Descritivo, Quadro Analítico e Mapas do terreno anexos a este decreto:

**"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.275.569,68m e 661.115,06m; deste segue confrontando com a propriedade de Raimundo Fidelis Santos, com azimute de 7°58'56,05" por uma distância de 23,61m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.275.593,06m e 661.118,34m ; deste segue com azimute de 352°19'06,31" por uma distância de 28,69m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.275.621,49m e 661.114,50m ; deste segue com azimute de 255°58'07,85" por uma distância de 31,91m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.275.613,75m e 661.083,54m ; deste segue com azimute de 331°04'14,24" por uma distância de 23,50m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.275.634,32m e 661.072,17m ; deste segue confrontando com a propriedade de Estrada Vicinal, com azimute de 241°45'57,79" por uma distância de 74,57m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.275.599,04m e 661.006,48m ; deste segue com a Propriedade de Rita Inês, com azimute de 162°15'20,63" por uma distância de 42,82m, até o ponto P07, de coordenadas N 9.275.558,26m e 661.019,53m ; deste segue com a Estrada Vicinal, com azimute de 77°09'34,20" por uma distância de 70,22m, até o ponto P08, de coordenadas N 9.275.573,87m e 661.088,00m ; deste segue confrontando com a propriedade da prefeitura Municipal de Paulista-PB, com azimute de 98°48'12,03" por uma distância de 27,39m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.**

*U. Pereira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**Art. 3º** - O Município fica, com o presente, autorizado a promover, na forma da legislação vigente, a desapropriação do imóvel e benfeitorias contidos no perímetro descrito no artigo 2º, mediante expropriação amigável ou através de ajuizamento das medidas cabíveis.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Paulista, Estado da Paraíba,  
em 25 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

PAULISTA-PB



MUNICÍPIO DE  
PAULISTA

# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

### Município de Paulista

ANO XXXVII, Data: QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2021 - EDIÇÃO 4.855



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2021

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO  
IMÓVEL QUE MENCIONA SITUADO NA  
ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE  
PAULISTA-PB E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Paulista-PB;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

Considerando por fim, a necessidade de desapropriação do imóvel privado localizado no Sítio André, Zona Rural deste município de Paulista-PB, medindo uma área total de 1.575,00 m<sup>2</sup>, destinado para construção de uma Creche Escolar pertencente a este município de Paulista-PB.

#### DECRETA:

**Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de Desapropriação, imóvel privado localizado no Sítio André, na Zona Rural deste município de Paulista-PB, com vistas à construção de uma Creche Escolar pertencente a este município de Paulista-PB.**

**Art. 2º - A área que se refere este decreto compreende uma área total de 1.575,00 m<sup>2</sup> de terra plana, pertencente a Sr.ª Maria Nilce Pereira dos Santos, residente e domiciliada no Sítio André, Zona Rural**

deste município de Paulista-PB, portadora do RG nº 365.187, inscrita no CPF nº 161.208.684-53, conforme declaração de herança apresentada pela proprietária (cópia anexa), com limites e coordenadas conforme consta abaixo e no Memorial Descritivo, Quadro Analítico e Mapas do terreno anexos a este decreto:

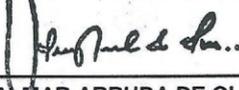
"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.275.569,68m e 661.115,06m; deste segue confrontando com a propriedade de Raimundo Fidelis Santos, com azimute de 7°58'56,05" por uma distância de 23,61m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.275.593,06m e 661.118,34m ; deste segue com azimute de 352°19'06,31" por uma distância de 28,69m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.275.621,49m e 661.114,50m ; deste segue com azimute de 255°58'07,85" por uma distância de 31,91m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.275.613,75m e 661.083,54m ; deste segue com azimute de 331°04'14,24" por uma distância de 23,50m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.275.634,32m e 661.072,17m ; deste segue confrontando com a propriedade de Estrada Vicinal, com azimute de 241°45'57,79" por uma distância de 74,57m, até o ponto P06, de coordenadas N 9.275.599,04m e 661.006,48m ; deste segue com a Propriedade de Rita Inês, com azimute de 162°15'20,63" por uma distância de 42,82m, até o ponto P07, de coordenadas N 9.275.558,26m e 661.019,53m ; deste segue com a Estrada Vicinal, com azimute de 77°09'34,20" por uma distância de 70,22m, até o ponto P08, de coordenadas N 9.275.573,87m e 661.088,00m ; deste segue confrontando com a propriedade da prefeitura Municipal de Paulista-PB, com azimute de 98°48'12,03" por uma distância de 27,39m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

**Art. 3º - O Município fica, com o presente, autorizado a promover, na forma da legislação vigente, a desapropriação do imóvel e benfeitorias contidos no perímetro descrito no artigo 2º, mediante expropriação amigável ou através de ajuizamento das medidas cabíveis.**

**Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Paulista, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2021.

  
VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal